

**RIO ALTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

CNPJ/MF Nº 38.199.406/0001-18

NIRE 35.300.55850-2

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024**

**1. LOCAL, DATA E HORA:** No dia 01 de agosto de 2024, às 09:00 horas, na sede social da Rio Alto Energias Renováveis S.A. ("Companhia") na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1600, 14.º andar, na cidade e Estado de São Paulo.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração.

**3. MESA:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Rafael Sanchez Brandão e para secretariá-los o Sr. Edmond Chaker Farhat Júnior.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação: **(i)** da celebração do terceiro aditamento ao "*Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças*", firmado em 28 de outubro de 2022, entre a Rio Alto STL Holding I S.A. ("Afiançada"), o Sr. Edmond Chaker Farhat Junior ("Edmond Chaker"), o Sr. Rafael Sanchez Brandão ("Rafael Brandão"), a Rio Alto Energia, Empreendimentos e Participações Ltda. ("Rio Alto Empreendimentos") e a Companhia (a Companhia em conjunto com Edmond Chaker, Rafael Brandão e Rio Alto Empreendimentos, "Garantidores"), e ainda, na qualidade de bancos fiadores, o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. ("Sumitomo") e o Banco Alfa de Investimentos S.A. ("Alfa" e, quando em conjunto com o BTG e o Sumitomo, os "Fiadores") ("CPG"), para alterar a Cláusula 2.2. com o intuito de permitir que as Cartas de Fiança tenham prazo de vigência de até 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da Data de Emissão da primeira Carta de Fiança, em substituição aos 24 (vinte e quatro) meses originalmente previstos na Cláusula 2.2. do CPG, com novo vencimento, portanto, em 04 de novembro de 2026 ("Prorrogação da Fiança") e, em decorrência da Prorrogação da Fiança, estabelecer o pagamento de nova comissão de estruturação pela prorrogação das Fianças, pela Afiançada aos Fiadores, na proporção das respectivas Participações nas Cartas de Fiança, no valor correspondente a 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Terceiro Aditamento ao CPG"); **(ii)** autorização à Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização e formalização do Terceiro Aditamento ao CPG; e **(iii)** ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados ao CPG e às demais matérias acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura e discussão da Ordem do Dia, os Conselheiros, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, e observado o disposto no Estatuto Social da Companhia, aprovaram o seguinte:

**(i)** aprovar a celebração do Terceiro Aditamento ao CPG pela Companhia;

**RIO ALTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

CNPJ/MF Nº 38.199.406/0001-18

NIRE 35.300.55850-2

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024**

(ii) autorizar a Diretoria e os demais representantes da Companhia a negociar os termos e condições, a celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à realização do Terceiro Aditamento ao CPG, conforme aplicáveis a ela, incluindo, mas não se limitando, a contratação dos prestadores de serviços, a assunção de todas as obrigações nele previstas e a celebração de quaisquer documentos a ele relacionados, bem como a outorgar procurações no âmbito de qualquer dos documentos necessários e/ou desejáveis à realização, constituição, celebração e cumprimento das obrigações no âmbito do CPG, as quais poderão ser irrevogáveis e irretratáveis até o fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento da totalidade das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia no Terceiro Aditamento do CPG, com prazo de validade equivalente à vigência do respectivos instrumentos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no estatuto social da Companhia, podendo os membros da Diretoria e os demais representantes da Companhia negociar livremente seus termos e condições; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados ao CPG e às deliberações acima, até o arquivamento da presente ata no órgão competente.

**6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser discutido, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes.

**7. ASSINATURAS:** Rafael Sanchez Brandão – Presidente da Mesa e Edmond Chaker Farhat Junior – Secretário; Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. Edmond Chaker Farhat Junior; Sr. Rafael Sanchez Brandão; Sra. Marianne Albers; e Sr. Celso Francisco Pinto Júnior.

*Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de atas de Reuniões do Conselho de Administração da Rio Alto Energias Renováveis.*

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2024.

Mesa:

---

Rafael Sanchez Brandão  
Presidente

---

Edmond Chaker Farhat Junior  
Secretário